

ANEXO SEI Nº 0025007091/2025 - SAP.UCP.PPP

ANEXO II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Unidade Executiva e por grupo de trabalho eventualmente constituído, que farão a recomendação pelo aproveitamento dos estudos, observadas as seguintes etapas:

Etapa 1: Conferência da entrega dos produtos conforme estrutura prevista no Anexo I - Termo de Referência:

Nesta etapa será feita a conferência se todos os grupos de produtos foram entregues e na estrutura prevista no Termo de Referência. Devem ser entregues, portanto, os grupos de produtos, não sendo aceitas entregas com os materiais agrupados de forma diversa à especificada. A ausência de algum produto desclassifica a proposta.

Em razão do tamanho e da capacidade dos servidores de correspondência eletrônica, os estudos poderão ser divididos em arquivos separados, desde que corretamente identificados e acompanhando a estrutura prevista no Termo de Referência. Será aceita a entrega de forma separada, por exemplo, do arquivo "Produto 02 - Modelagem de Engenharia, Arquitetura e Ambiental.pdf" e do arquivo "Produto 02 - Anexo 01 - Prancha Técnica 01.pdf", desde que devidamente identificados como anexos, a fim de identificar adequadamente onde o mesmo se insere dentro da estrutura lógica do material entregue.

Não serão aceitos, por exemplo, documentos que mesclam a Modelagem Econômico-Financeira com a Modelagem Jurídica, exceto se expressamente indicado no edital.

Etapa 2: Análise quanto ao conteúdo dos estudos e sua possibilidade de aproveitamento:

Nesta etapa será feita a análise se o conteúdo dos estudos foi entregue em nível de profundidade adequado ao seu aproveitamento. A análise será realizada individualmente para cada tópico de cada produto.

A avaliação qualitativa será feita em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) em relação ao nível de atendimento dos estudos apresentados a cada um dos itens elencados no Anexo III do Edital de Chamamento Público para PMI, com cinco diferentes níveis de avaliação, conforme o seguinte padrão:

- a) Nota 100, quando o estudo apresenta informações com excelente nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.
- b) Nota 75, quando o estudo apresenta informações com bom nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

c) Nota 50, quando o estudo apresenta informações com médio nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

d) Nota 25, quando o estudo apresenta informações com baixo nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

e) Nota 0, quando o estudo apresenta informações com insignificante nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

A Unidade Executiva e o grupo de trabalho eventualmente constituído deverão publicar planilha de avaliação com a justificativa de cada uma das notas dadas aos itens.

Para cada produto será atribuída uma pontuação, que será obtida pelo somatório das avaliações individuais dos itens (“Fator de Atendimento”), dividido pelo número total de itens avaliados dentro do respectivo produto, conforme a equação abaixo:

$$\underline{PPX = \frac{\sum FA}{N}}$$

N

PPX: Pontuação do produto correspondente

FA: Fator de atendimento de cada item avaliado

N: Número total de itens avaliados

Obtida a pontuação de cada produto entregue, será estabelecida a pontuação geral do estudo, obtida pelo somatório dos Produtos 1 a 4, somado ao décimo da pontuação do Produto 5, dividido pelo número total de produtos que compõem o estudo subtraído de nove décimos, conforme equação abaixo:

$$\underline{PE = \frac{PP1 + PP2 + PP3 + PP4 + (PP5 \cdot 0,1)}{N - 0,9}}$$

N - 0,9

PE: Pontuação geral do estudo

PP1: Pontuação do Produto 1

PP2: Pontuação do Produto 2

PP3: Pontuação do Produto 3

PP4: Pontuação do Produto 4

PP5: Pontuação do Produto 5

N: Número total de produtos que compõem o estudo

Para prosseguir à Etapa 3 o material entregue deverá apresentar nota geral igual ou superior a 70% da nota máxima possível. O percentual de aproveitamento tem caráter eliminatório, e não classificatório.

Serão desclassificadas as propostas nas quais estejam ausentes documentos fundamentais à análise, tais como planilhas no formato solicitado no Anexo I - Termo de Referência ou pranchas técnicas com as devidas escalas, cortes, selos, entre outros elementos que permitam a visualização da proposta.

Etapa 3: Avaliação comparativa de qualidade:

Nesta etapa os estudos serão comparados entre si e classificados conforme os parâmetros indicados no item 9.4 do Edital. Não serão atribuídas notas, devendo a Comissão deverá justificar as razões pelas quais cada estudo é mais adequado aos parâmetros indicados no Edital.

A avaliação se dará por produtos, e não por itens individualizados, a fim de obter a seleção do estudo mais adequado num conceito geral.

Etapa 4: Adequação dos estudos selecionados:

Nesta etapa serão solicitadas eventuais correções, complementações e adequações nos produtos selecionados. Será feita uma proposta de valor de ressarcimento proporcional ao aproveitamento dos estudos entregues e às correções a serem realizadas. Os documentos devidamente corrigidos poderão aumentar a sua pontuação, mas terão seu valor arbitrado em, no máximo, 90% do valor total a que receberiam caso não necessitassem de alterações, exclusivamente quanto ao documento corrigido.

As adequações que eventualmente devam ser realizadas após a aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Estudos, Unidade Executiva e Conselho Gestor, a exemplo de órgãos de controle interno e externo, órgãos intervenientes, entre outros, não entram no cálculo desta etapa. Nestes casos o valor de ressarcimento manter-se-á o arbitrado.

Caso não exista concordância com os valores apresentados, a Administração poderá decidir entre aproveitar os estudos de forma proporcional e realizar as complementações necessárias por outros meios, rejeitar totalmente os estudos, ou aproveitar os estudos da proponente classificada na sequência.

Etapa 5: Aprovação da versão final dos produtos, e arbitramento dos valores de ressarcimento:

Nesta etapa serão oficialmente aprovados os produtos, após todas as correções que se entendam necessárias pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Estudos, Unidade Executiva e Conselho Gestor, e os valores finais de ressarcimento, conforme o disposto no Item 10 do Edital e Etapa 4 deste Anexo, serão arbitrados.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025007091** e o código CRC **0D24E37C**.

